L E I Nº10/69.-

ANTÔNIO FREGÚLIA, Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que não tendo a Câmara Municipal se pronunciado dentro do prazo legal sôbre o projeto de Lei nº10/69 / de autoria do Poder Executivo, eu a PROMULGO como Lei, nos têrmos do artigo 68 da Lei nº 9.842 de 19 de Setembro de 1.967.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20 % (vinte por cento), sôbre os Padrões de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

§ único - O aumento de que trata este artigo entrará em vigôr a / partir de 1º de Janeiro de 1.970.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste
1º de Dezembro de 1.969.-

Antônio Fregúlia
(Pref. Munic.)

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Formosa D'Oeste, em 1º de Dezembro de 1.969.-

S. Soares da Silva
(Secretário)